ANNO DE 1837. QUARTA FEIRA 10 DE MAIO. N. 101.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

8 Segunda Aparição de S. Miguel arcanjo aud. dos juizes do Cr. de m. e de t. ses. da Thez. Pub. e Chanc. de t.
9 Terça S. Gregorio Naziaz. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
10 Quarta S. Antonio Arch. Ses. da Thesouraria.
11 Quinta S. Anastacio M. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e Ch. de t.
12 Sexta S. Joanna Princeza ses. da Th. Pub. aud. do J. de O. de t. Quart. ming. as 3. h. e m. da t.
13 Sabado S. (jejum) N. Senhora dos Martires. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
14 Domingo de Pascoa do Espirito Sessão.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Maio 9.

Londres 32 a 33 Ds. St. por 1,,ced. ou prata a 50por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o|o premio, por metal, Nom.
França 295 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 12,,800 as velhas, novas 12,,000
,, 4,,000 6,,700 a 6,,600
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, e das lettras, por mez 1 á 2 por o|o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda – Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Area, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal. Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d' ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba – Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão – Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito – nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores – no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo – nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 8 de Maio.

OFFICIOS.

Ao Commandante das Armas, communicando-lhe avista do que partecipa em seo officio de 5 do corrente de pretender o Amanuence Joaquim Manoel de Castro permanecer neste Emprego ainda sem gratificaçaõ, que se por ventura os Amanuenses da Secretaria do Commando das Armas são Soldados ou Inferiores do Corpo Policial, naõ podem vencer por esse exercicio gratificaçaõ alguma como he expresso no Art. 5 do Decreto de 22 de Outubro de 1831, e porque he muito mais suave o serviço que se faz na dita Secretaria, do que aquelles que faziaõ se estivessem no Corpo.

— Ao mesmo, respondendo-lhe, que Antonio da Costa Chaves, de que trata o seo officio de 5 do corrente, veio remettido por ordem do Exm. Presidente do Rio Grande do Sul, como rebelde, e influente dos anarchistas no Districto de Mostardas d'aquella Provincia, e como tal está recluso na Fortaleza do Brum d'onde em tempo, e convenientemente terá o competente destino; que naõ deve ser considerado como recruta para o Pará por os motivos da sua prisaõ, por ser velho, e doente; e naõ pode tambem ser solto como pretende.

— Ao mesmo, partecipando-lhe que foi expedida ordem ao Director do Arsenal de Guerra, para fornecer ao Hospital Regimental do Batalhaõ 7.° os generos declarados na relaçaõ, que acompanhou o seo officio desta data.

— Ao Inspector da Thezouraria, partecipando-lhe que foraõ expedidas as nomiações das onze pessoas que lembrou em seo officio de 30 de Abril findo, para Assinatarios das Notas de novo padraõ.

— Ao mesmo, para enviar a Secretaria do Governo, o modello de que trata o seu officio de 29 do mez p. p. sobre, descripçaõ, e avaliaçaõ das Fortalezas Fortins, e Batarias, visto naõ ter como devia acompanhado o mencionado officio.

— Ao mesmo, auctorisando-o para mandar pagar ao Negociante Adolfo Schramm a importancia dos trinta e um sellins que lhe foraõ encommendados para o Corpo Policial, vistos os esclarecimentos que deu ao officio da Presidencia de 2 do corrente.

— Ao mesmo, declarando-lhe em virtude do Aviso de 18 de Abril deste anno expedido pela Secretaria da Marinha, que o augmento de Soldo concedido pela Resoluçaõ da Assemblea Geral Legislativa de 15 de Outubro de 1836 deve somente abonar-se aos Officiaes de Patente da Armada, e Artilheria de Marinha, aos Pilotos, Commissarios, e Dispenseiros.

— Igual declaraçaõ foi feita ao Inspector do Arsenal de Marinha.

— Ao Inspector da Thezouraria, partecipando lhe, que o Patacho Conceiçaõ chegado a este Porto, por ordem do Regente em Nome do Imperador, vem servir de Barca de Vigia na forma do art. 127 do Regulamento das Alfandegas, sendo por conta da Repartiçaõ da Fazenda a despeza que com elle se fizer em quanto se achar neste serviço, devendo a respeito de desciplina a bordo do mesmo Patacho observar se o Regimento Provisional.

— Partecipaçaõ semilhante foi dirigida ao Inspector do Arsenal de Marinha.

— Ao Prefeito da Commarca de Nazareth, para impossar no Comando do 1.° Batalhaõ das G. N. d'aquelle Municipio à Ignacio Xavier Carneiro da Cunha, nomeado Tenente Coronel Commandante do mesmo Batalhaõ.

— Ao Commandante Superior das G. N. do Recife para informar sobre o que representa o Prefeito da Commarca no officio que se lhe envia sobre Commissarios de Policia, que pertencem as mesmas G.

— Ao mesmo, para informar com os motivos porque naõ tem sido cumpridas as ordens da Presidencia sobre a dispensa do serviço das G. N. concedida aos individuos nomiados Commissarios de Policia, havendo sido ja presos trez pertencentes ao Esquadraõ de Cavallaria, e ultimamente Joaquim Pedro da Silva, de que trata o officio do *Prefeito* da Comarca, que se lhe envia.

— Ao Coronel Chefe da Legiaõ das G. N. de Nazareth, communicando-lhe que foi expedida ordem para ser impossado o Tenente Coronel Commandante do 1.° Batalhaõ da mesma Legiaõ, o qual havendo aceitado a nomeaçaõ deste Posto, deve solicitar a sua Patente pela Secretaria da Presidencia.

— Ao Dezembargador Juiz Relactor da Junta de Justiça partecipando-lhe, que a sessaõ da mesma Junta fica transferida para o dia 12 do corrente.

— Iguaes partecipações foraõ derigidas aos mais Dezembargadores Vogaes da referida Junta.

— A Camara Municipal do Recife, enviando lhe a lista dos 36 Deputados; e 36 Supplentes que requisitou em officio de 6 do corrente, da qual deverão mandar extrair uma copia para ficar no Archivo, revertendo o original a Secretaria da Presidencia.

— A mesma, communicando-lhe, q' naõ pode ser satisfeita a requisiçaõ que faz em officio de 26 de mez p. p., por isso que a Lei Provincial n.° 24 de 8 de Junho de 1836 no Artigo 10 designou rendimento para a edificaçaõ da nova Cadêa desta Cidade.

— A Camara Municipal de Flores, respondendo-lhe, que mande novamente por em praça os Dizimos de miunsas de seo Municipio, visto naõ terem sido arrematados com as formalidades legaes, como assevera em seo officio de 13 de Março deste anno; e louvando lhe o zelo, e energia com que se porta no Serviço Publico.

— A Ignacio Xavier Carneiro da Cunha, communicando-lhe que visto ter aceitado o Posto de Tenente Coronel Commandante do Batalhaõ das G. N. de Nazareth para o qual fora pela Presidencia nomiado; cumpre solicite pela Secretaria a sua Patente, e se apresente desde já ao respectivo Prefeito para tomar a necessaria posse, e entrar logo em exercicio.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha; partecipando-lhe, que Tendo o Regente em Nome do Imperador nomeado a Alexandre Rodrigues dos Anjos para Secretario da Inspecçaõ do mesmo Arsenal, como foi communicado por Aviso da Secretaria da Marinha de 18 do mez passado; cumpre que assim lh'o faça constar a fim de solicitar pela mesma Secretaria o respectivo Titulo.

PORTARIAS.

Ao Director do Arsenal de Guerra, ordenando, que mande apromptar, e entregar a pessoa compettentemente autorisada os generos mencionados na relação que se lhe envia assignada pelo Cirurgiaõ Mor de Artilheria, Francisco Alexandrino de Siqueira Caneca, para uso do Hospital Regimental do Batalhaõ 7.°

— Ao Reverendo Prior do Convento do Carmo do Recife, enviando para sua intelligencia um exemplar da Lei Provincial N.° 37 de 29 de Abril deste anno, pela qual he mandado restituir aos seus Religiosos o Edificio do mesmo Convento.

— A Administraçaõ dos Estabellecimentos de Caridade enviando para seu conhecimento um exemplar da Lei, que menciona a Portaria anterior.

— Ao Cidadaõ Joze Liaõ de Castro, nomeando-o Assinatario das Notas do novo Padraõ.

— Iguaes Portarias de nomeaçaõ foraõ expedidas aos Cidadãos, Jose Diogo da Silva, Manoel do Nascimento da costa Monteiro, manoel Felis Nunes de Castro, Antonio Jose Teixeira Bastos, Jose dos Santos Nunes de Oliveira, Joaquim claudio Monteiro, Manoel Joaquim Ferreira; Manoel Gonsalves Ferreira e Silva, Joaõ Manoel Pereira de Abreu, e Antonio Joze da Cunha Guimarães.

Officios do Secretario do Governo.

Ao primeiro Secretario da Assemblea Legislativa Provincial enviando para ser presente a mesma Assemblea uma representação da Camara Municipal de Itamaracá sobre as precizões de seu Municipio.

— Ao mesmo, remettendo trez officios das Camaras Municipaes do Recife, Iguarassu' e Garanhuns, sobre a arrecadação das rendas de seus Patrimonios.

— Ao mesmo, enviando a resposta que deu a Camara Municipal de Olinda, e mais papeis que acompanhaõ sobre os terrenos de marinha, e alagados do Municipio do Recife.

— Ao mesmo, enviando o Compromisso da Irmandade de S. Benedicto, erecta no Convento de S. Francisco de Olinda, com a exigida approvaçaõ do Exm. Sr. Bispo Diocezano.

— Ao mesmo, remettendo, um officio do Inspector da Thezouraria em que partecipa naõ haverem apparecido licitantes, que queiraõ cobrir os preços da ultima arremataçaõ dos Impostos Provinciaes, mencionados na Tabella que acompanha marcada com a letra — A — afim de que a Assemblea haja de resolver o que mais conveniente lhe parecer.

— Ao mesmo, enviando, para ser presente a Assemblea os authografos das Leis Provinciaes de n.° 35 a n.° 38, que foraõ ultimamente sanccionados.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

Alfandega das Fasendas.

O Brigue Ingles Maria, Rainha da Escocia, vindo de Liverpool entrado em 2 do corrente Cap. Rellyrma consignado a M' Calmont e C.

Manifestou o seguinte:

145 Caixas com fasendas, 164 fardos com ditas, 1 caixa com selins, 9 ditas com ferrajens, 125 gigos com louça, 6 barricas com dita, 27 meios gigos com dita, 1 cesto com amostras de dita, 19 barricas com ferrajem, 105 barris com manteiga, 189 barricas com serveja, 66 taxas de ferro, 7 cestos com queijos, 6 embrulhos com amostras, 10 caixas com chapeos, 110 caixas com queijos, 3 bar-

ris com figos, 9 barricas com farinha, 1 barrilinho com peixe, 20 presuntos, 1 baixa com dito, 4 meias com agoardente, 4 pipas e meia com vinho.

Fora do manifesto.

2 Fardos com fazendas, 3 caixas com ditas, 2 barris com presuntos, 4 cestos com queijos.

MESA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 89.

ARCENAL DE GUERRA.

O Arcenal de Guerra tem para vender guampos em porçaõ, quem os pertender, compareça na Salla do mesmo para seo ajuste.

O Arcenal de Guerra compra a quem por menos vender, lataõ em chapa, folha de flandes, brim branco, papel d'Olanda, papel almaço, papel de pezo, pregos de guarniçaõ grande, pregos de forro de salla, arcos de ferro surtidos.

Arcenal de Guerra 5 de Maio 1837.

Joaõ Nepomuceno da Costa Monteiro.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 7 de Maio.

Illm. e Exm. Snr.

Mandei prender, e recolher ao Callabouço do Corpo de Policia, para terem destino: Manoel Francisco, indio escuro, e Luiz preto, escravo de A. da S. e C.ª, por os ter encontrado em desordem; Marcolino do Carmo, pardo, e Manoel Alves, crioulo, remettidos pelo Sub-Prefeito do Recife, pelo mesmo motivo; João Bento de Lages, branco, remettido pelo Commandante da Patrulha, que rondou o districto do Sacramento da Boa-vista, por falta de execuçaõ d'ordens.

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife 7 de Maio de 1837. — Illm. e Exm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, Presidente da Provincia — Joze Carlos Teixeira, Prefeito da Commargo.

Dia 8.

Illm. e Exm. Sr.

Das Partes, que acabo de receber, consta que foraõ presos á minha Ordem, e recolhidos ao Callabouço de Policia, para terem destino: Francisco Lopes, pardo, remettido pelo Sub-Prefeito do Recife, por estar em desordem em uma estalagem, e ter resistido á prisaõ; José da Silva Amaral, soldado do 4.° Corpo de Artilheria, remettido pelo Commandante da Guarda da Ribeira da Boa-vista tambem por desordem; Francisca, preta, escrava de Antonio de tal, entregue por um soldado do Corpo de Policia, por a ter encontrado ebria, com uma trouxa de roupa, contendo setenta e sete pessas, entre grandes, e pequenas, e suppol-a fugida; Antonio do Rozario, cabra, e Maria da Penha, preta, remettidos pelo Sub-Prefeito de S. Pedro Martir d'Olinda, por estarem em desordem, e mutuamente se terem ferido.

Naõ occorreo mais novidade.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Commarca do Recife 8 de Maio de 1837 — Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Joze Carlos Teixeira, Prefeito da Commarca.

Dia 9

Illm. e Exm. Snr.

Partecipo a V. Exa. que das partes, q' hoje me foraõ dadas, consta que foraõ presos á minha ordem, e recolhidos ao Callabouço do Corpo de Policia, para terem destino: Francisco Luiz da Cunha, remettido pelo Commandante da 1.ª Patrulha, que rondou o districto das 5 Pontas, por estar embriagado, e batendo em differentes portas, tendo-lhe sido apprehendidos dois anneloens d'oiro, um outro dito ainda em obra, e duas carrancas de prata de corrente d'esporas, cujas pessoas me foraõ intregues; e Serafim Soares, pardo, remettido pelo Sub Prefeito de Maranguape, por furto de cavallo, e ser conducta pessima.

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Exa. Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife 9 de Maio de 1837. — Illm. e Exm. Sr. Vicente Thomas Pires de Figueiredo Camargo, Presidente da Provincia. — Jose Carlos Teixeira, Prefeito da Comarca.

Illm. e Exm. Sr.

Tendo recebido ontem o Officio de V. Exa. com data de 29 do mez p. p., ordenando-me, que fique de nenhum effeito o de 30 de Março, que mandou allugar por conta da Fazenda Publica uma caza cita na Povoaçaõ dos Affogados para nella serem recolhidos os individuos, que alli fossem prezos, e que, por quaes quer circunstancias, naõ podessem ser remettidos immediatamente para a Cadeia d'esta Cidade, cumpre-me responder à V. Exa., que somente hoje he que pude dar cumprimento a dita ordem de V. Exa., officiando neste sentido ao Sub-Prefeito da respectiva Freguesia mandando comtudo conservar no mesmo destino a dita Caza, a qual d'hoje em diante fica correndo por minha conta, visto que ainda subsistem os motivos, que deraõ lugar á minha requisiçaõ sobre a mencionada Caza.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Commarca do Recife 6 de Maio de 1837. — Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, Presidente da Provincia — Jose Carlos Teixeira, *Prefeito* desta Commarca.

EDITAL.

A Camara Municipal da Cidade de Recife.

Faz saber, que em virtude das ulteriores ordens do Exm. Presidente da Provincia a respeito da eleiçaõ do Senador no dia 4 de Junho prox. futuro já publicada pelo Edital de 19 do mez passado terá de ser procedida dita eleiçaõ pelos Eleitores feitos no anno de 1833, q' são os da actual Legislatura, os quaes se deveraõ reunir nos Collegios, de que sempre nesta mesma Legislatura fiseraõ parte, ainda que pertançaõ hoje a outros Municipios.

Pelo que em virtude do presente saõ convocados os Eleitores da Freguezia de Nossa Senhora do Rosario de Muribeca, e os de N. Senhora da *Saude* do Poço da Panella para comparecerem no dia designado com os de mais Eleitores, que devem fazer parte do Collegio desta Cidade, a que naõ deveraõ pertencer em tal Eleiçaõ, embora convocados fossem pelo sobredito Edital, que fica nessa parte revogado, os da Freguezia de S. Lourenço da Matta, e os da de N. S. da Luz, por deverem fazer parte d'aquelles Collegios, a que sempre na Legislatura actual tem elles pertencido.

E para que conste, se passou o presente, que será publicado.

Paço da Camara Municipal da Cidade do Recife 6 de Maio de 1837.

Joze Machado Freire Pereira da Silva.
Pro-Prezidente.
Fulgencio Infante d'Albuquerque Mello.
Secretario.

CONSULADO DE PORTUGAL.

De ordem do Snr. Consul de Portugal n'esta Cidade e Provincia de Pernambuco, e para conhecimento dos interessados se publicaõ as seguintes circulares recebidas n'este Consulado, da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em Lisboa.

« N.° 3. — Sua Excellencia o Visconde de Sà da Bandeira me incumbe de remetter a Vm. para sua intelligencia e para que lhe dè a necessaria publicidade, um exemplar do Relatorio e Decreto de 2 do corrente, que abole as visitas a que estavaõ sujeitos por entrada e sahida nos portos d'estes Reinos, os Navios Nacionaes e Estrangeiros, que so' ficaraõ obrigados aos actos absolutamente indispensaveis para bem da saude publica, fiscalizaçaõ da Fasenda, Policia preventiva e Correspondencia Commercial.

Deos Guarde a Vm. Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 18 de Janeiro de 1837. Paulo Midosi. Snr. Joaquim Baptista Moreira. »

DECRETO.

Tomando em consideraçaõ o Relatorio do Secret. d'Estado dos Negocios do Reino, interinamentente encarregado da Pasta dos Negocios da Fazenda: hei por bem declarar o seguinte:

Art. unico. A visita chamada de Guerra que se faz aos Navios, e que teve origem no Regimento de dous de Junho de mil e setecentos e trez, a visita ordenada por Alvará de vinte e sete de Setembro de mil e setecentos e cincoenta e seis, e todos os outros similhantes encargos q' pesam sobre os Navios nacionaes e estrangeiros, assim por entrada, como por sahida, ficam extinctos com execuçaõ do Artigo doze do Decreto de quatorze de Novembro ultimo. Subsistiráõ porem a cargo dos Chefes das Alfandegas, de accordo com os respectivos Administradores Geraes, e Delegados das Reparticoens da saude, e do Correio Geral, aquelles actos que saõ absolumente indispensaveis a bem da saude Publica, da fiscalisaçaõ da Fazenda da Policia preventiva, e da correspondencia commercial, os quaes seraõ de tal forma combinados pelas respectivas Autharidades, que sem demoras, nem despesas sejaõ as Alfandegas habilitadas para exactamente cumprirem o art. doze do mencionado Decreto, competindo aos Chefes das mesmas Alfandegas pedirem-Me as providencias que forem convenientes para obstar a qualquer embaraço, quando inesperadamente se offereça. O dito Secretario d'Estado o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necesarios.

Paco das Necessidades, em dous de Janeiro de mil oito centos e trinta e sete.

RAINHA.

Manoel da Silva Passos.

« N.° 4 Conhecendo se por experiencia que a pratica até agora adoptada pelos Consoles e Vice Consules Portuguezes na legislaçaõ dos documentos de carga dos navios que se destinam aos portos destes Reinos e suas dependencias, naõ é aquella que mais pode evitar a introducçaõ de contrabandos tanto nos mesmos portos como em todo o litoral Portuguez por se consintir que nos conhecimentos e Manifestos da carga se declare numericamente a quantidade de volumes que carregam, o que he susceptivel d'alterar-se quando o Capitaõ ou Mestre assim o queira; e cumprindo fixar de uma vez o modo pelo qual se previna toda a fraude que sempre resulta em prejuiso da Fazenda Publica, o Governo de sua Magestade Fidelissima determina:

1.° Que os Consules ou Vice-Consules Portuguezes naõ legalisem documentos que lhes forem apresentados para carga de Navios, sem a expressa condiçaõ de ser relacionada por extenso no corpo dos conhecimentos e manifesto a quantidade de volumes, sendo confrontado este com aquelles documentos, afim de que achando-se conformes seja coberto com o competente certificado.

2.° Que nas costas dos conhecimentos seja pelo respectivo Consul copiado o conteudo no corpo do mesmo conhecimento declarando a quantidade de volumes, qualidade da carga, marca, e numero, e esta declaraçaõ será sellada e assinada pelo Consul, recebendo este pela traducçaõ e trabalho cento e sessenta reis, ou o seu equivalente em moeda do paiz.

3.° Que ao manifesto se annexe, como até agora, um conhecimento de cada carregador, e certificado; e que o Consul remetta officialmente por maõ do capitaõ do Navio estes documentos ao Administrador da Alfandega do porto onde o Navio se dirige. O que tudo Sua Excellencia o Visconde de Sá da Bandeira me incumbe de communicar a Vm. para sua intelligencia e execucçaõ.

Deos Guarde a Vm. Secretaria d'Estado dos Negocios Esrtangeiros em 20 de Janeiro de 1837. Paulo Midosi. Sr. Joaquim Baptista Moreira.

N.° 5. Sua Excellencia o Visconde de Sá da Bandeira me incumbe de remetter a Vm. o incluso exemplar do Decreto de 17 de Dezembro ultimo - que regula a maneira porque devem ser feitos os Registros e matriculas das Embarcaçoens mercantis Portuguezas; e da execuçaõ deste Decreto fica Vm. responsavel, devendo ao mesmo tempo dar-lhe a publicidade que julgar necessaria.

Deos Guarde a Vm. Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 21 de Janeiro de 1837. Paula Mindosi. Snr. Joaquim Baptista Moreira.

DECRETO.

Tomando em consideraçaõ o q' me expoz em seu Relatorio o Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e do Ultramar: hei por bem Decretar o seguinte:

Art 1.° Para se verificar o Registo das Embarcabações Portuezas estabelecido nos arts. mil tresentos e desesseis a mil tresentos e vinte do Codigo Maritimo Portuguez, haverá nas Intendencias de Marinha de Portugal, e seus dominios, um livro em que seraõ lançados os Autos do Registo das Embarcaçoens, com todas as designaçoens expressadas no Cod.

Ar. 2.° Uma certidaõ authentica do Auto respectivo a cada Navio, será entregue ao dono, ou donos delle, ou ao Mestre legitimamente authorisado, e esta Certidaõ será o Documento de bordo intitulado Registo.

Art. 3.° As Matriculas dos Navios mercantes Portuguezes costeiros, e de longo curso, seraõ feitas d'ora em diante pelo Intendente de Marinha do Porto de sahida, ou pelo respectivo Delegado nos Portos, em que naõ houverem Intendencias.

Art. 4.° A Matricula comprehende o Rol da Equipagem, e as Regulaçoens do Codigo relativas, nos termos do modêlo junto.

Art. 5.° Haverá em cada Intendencia e sua Delegaçao' um livro, ou serie destes modelos encadernados, que será cheio conformemente, e assegnado pelo respectivo Capitaõ.

Art. 6.° Uma copia authentica da Matricula, e Rol da Equipagem exarada n'este livro, será entregue ao Capitaõ para seu documento de bordo.

Art. 7.° A Intendencia, ou sua Delegaçaõ, vence, em vez do que até agora se pagava por cada Matricula, e certidaõ que entrega, a quantia de setecentos e cincoenta reis, sem direito a mais emolumento algum; e pelo Auto de Registo e Certidaõ que delle entrega a quantia de dous mil e quinhentos reis, sem direito a outra alguma somma seja qualquer que for o titulo porque se pertenda exigir. E pela averbaçaõ de qualquer alteraçaõ dusentos e cincoenta reis; e destes emolumentos sahiráõ as despesas do livros, e mais objectos necessarios a este fim.

Art. 8.° As Authoridades e Tribunaes de Commercio, os Intendentes de Marinha e seus Delegados, e os Consules Portuguezes, saõ respectivamente responsaveis pela fiscalisaçaõ, e execuçaõ do presente Decreto.

Art. 9.° Fica revogada toda a Legislaçaõ em contrario.

O Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha, e Ultramar o tenha assim entendido, e faça executar.

Paço das Necessidades, em desessete de

Desembro de mil oitocentos trinta e seis.

RANHIA.

Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro.

Estaõ conformes. Consulado de Portugal em Pernambuco, aos 8 de Maio de 1837.

Miguel Joze Alves.
Chanceller.

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores.

Li no seu Diario numero 94: uma correspondencia do Senhor Francisco Jose Martins onde esquecendo-se inteiramente dos factos praticados pelo seu Cunhado: Francisco Jose Marinho o defende dessirosamente disendo que este moço vivia passifico em sua casa, e porisso Senhores Redactores, he preciso que eu faça lembrar ao Senhor Martins os factos q' constantemente commettia seo cunhado. Senhores Redactores este Senhor Marinho logo que se mudou para o lugar da Casa Forte foi fasendo desordens cujas eu as apentarei. Deo um formidavel bofetão em Jose Gomes Portella morador na Povoação do Monteiro, hum belissimo homem como poderaõ afirmar os seus visinhos: no mesmo lugar deu com hum xicote de dia a vista de todos em Francisco de tal, forro official de Pedreiro, por este lhe não querer mais trabalhar (e não sei porque...) Na casa forte elle, hum seu mano, e mais outro foram esperar a Manoel Antonio quando este vinha pascificamente do banho, e lhe deram bastante, que até lhe quebrarom a cabeça, e finalmente até huns pombos do seu visinho Enzebio por lhe voarem por dentro do citio os matou &c.

Pois Senhores Redactores he este o Cidadão pesifico que vivia tranquillo na sua Casa em Companhia de sua Joven espoza como diz o Senhor Martins, era milhor que o deffendesse unicamente do assasino feito ao desgraçado Capitão Christiano (disem ter sido elle) e não querer dar-lhe qualidade que elle nunca as possuio.

Agora he preciso que tambem responda ao Senhor Martins, sobre o que diz na mesma correspondencia, de quererem tirar a vida a seu cunhado mesmo de dia &c. Senhores Redactores he falcissimo, nunca aconteceo semelhante couza he melhor diser o Senhor Martins que seu cunhado fugio com receio do Processo que se hia formar que pelo depoimento dos testemunhas em despensavelmente havia sahir criminoso. e por isso era-lhe mais conveniente observar de parte o trocadilho.

De Vm. seu constante leitor.

O amigo da Verdade.

Srs. Redactores.

Quando se lê nos Periodicos do Rio de Janeiro a extensa relaçaõ dos nomes das pessoas, que tem sido agraciadas com tenças e peaçoens, e se observa que nenhma d'essas pessoas pertence as Provincias do Norte; quando se considera os onus, que sobre estas pesaõ, em quanto que para as Provincias do sul chovem as graças, e se movem as sympathias; naõ pode o coraçaõ do Brasileiro Nortista deixar de contristar-se, e ser chocado em seu amor proprio, e dignidade. Naõ me sendo possivel, e nem desejãdo traçar aqui a fastidiosa historia das injustiças, que se tem praticado com os Brasileiros do Norte; porq' nem os meus principios, e nem o meu fim saõ agora dividir os Brasileiros, e indispor o Governo; tractarei somente de uma d'essas injustiças, q' por ser praticada contra um nosso Benemerito Patricio, e meu amigo, muito me ha magoado, e aos homens probos, e verdadeiramente patriotas, que sabem estimar a virtude, e honrar o merecimento tanto mais quanto que honesto, elle se tem conservado no silencio, e resignaçaõ. Vamos ao facto. O Coronel Joze de Barros Falcão de Lacerda conta 48 annos de praça, e 46 de serviço; tem 3 destacamento de mais d'anno cada um no presidio de Fernando; em 1815 foi mandado com uma Força para as Alagoas contra os pretos, que se haviaõ, ou queriaõ insurgir, e ali esteve anno, e meio, sempre separado de sua familia; em 1817 esteve perto de 4 annos preso nas Cadeias da Bahia por seu patriotismos, e a naõ ter sido a'revolucaõ do Porto em 1820, teria perdido a cabeça n'um cadafalso; em 1821 foi novamente preso pelo General Rego, e mandado para Lisboa, onde esteve 6 meses, pelo crime de ser affecto a Constituição Portuguesa; em 1822 foi nomeado pélo Governo d'esta Provincia Chefe Geral da Policia, e n'essa occasiaõ muito cooperou por sua influencia, e escritos para que o Principe Real ficasse no Brasil, o que se pode considerar como o primeiro passo para a Independencia. Honrado sempre com a estima, e confiança das primeiras Authoridade, foi em dito anno nomeado para marchar para a campanha da Independencia na Bahia, onde, chegando com um Batalhaõ, se cobrio de gloria immortal, por haver no dia 8 de Novembro do mesmo anno salvado aquella Provincia, ganhando a memoravel Acção contra triplicadas Forças Portuguesas, q' n'esse dia o atacaraõ em Pirajá Commandante da 1.ª Divisaõ d'aquelle Exercito, elle o Commandou tambem interinamente recusando depois generosamente acceitar a nomeação de Commandante em Chefe, que com instancias lhe offereceo o Governo d'aquella Provincia. como he ali notorio. Na capital da Bahia foraõ seus serviços ainda mais proficuos. Por mais de uma vez, elle so', confiado em sua influencia, e na generosidade Bahianna, a salvou do furor da anarquia popular, e a restituio á ordem, e à obediencia. Isto foi taõ publico, e applaudido, que o Governo Provincial o levou ao conhecimento do Governo Central, que, desejoso de recompensal tão excellentes, e relevantetes serviços, elevou a Joze de Barros (entaõ Tenente Coronel) á Coronel Governador das Armas d'esta provindia, e a Official da Imperial ordem do cruseiro. Foi entaõ que a sua fortuna, já taõ elevada, começou a declinar; pois de volta á sua patria, na qual esteve apartado anno, e meio; ella achou formada uma revolução (a de 1823, e 24) na qual foi impellido á força de circunstancias, que naõ he dado prever.

Fiel ao seu juramento a Constituição, e á sua palavra, dada a seus amigos, como elle compromettidos, de nunca os abandonar; elle resistio sempre as insinuações da Corte, e as vantajozas proposições, que se lhe fizeram, para abandonar o Campo da revolução, como elle bem poderia provar, se menos modesto fosse. Sua firmesa foi pois o seu crime: a revolução teve o fim, que tem quasi todas as revoluções, ainda as mais bem combinadas, e com milhores ellementos; e uma Commissão Militar o forçou a emigrar para os Estados Unidos, depois de ver saqueada a sua casa, e em perigrinação a sua familia. De regresso a sua Patria, pedio a a confirmação do Posto de Coronel, e esta lhe foi duramente negada.

Recorreu a Assemblea, e quando na Camara dos Depucados quasi todos os votos eram em seu favor, no Senado dois Pernambucanos, fasem decidir-se contra elle a pertenção da confirmação. Em um momento pois foram esquecidos por abjetos motivos talvez tantos serviços, tanto heroismo, o renome, e a numerosa familia do Coronel Barros, deste Cidadão, que ha tido tanta celebridade em tres Provincias do Imperio, e que, a ser menos honrado, estaria hoje rico, e poderia talvez dar-se uma importancia, q' tanta gente se arroga; entretanto, que nem uma Tença elle poude ainda obter do Governo: mais elle vive nos corações dos homens justos, e isto deve saptisfaser a sua sensata ambição. Basta tenho sido Senhores Redactores assaz prolixo, pertendendo ser breve: é um tributo, que pago ao merecimento, e a amisade; e Vms. a quem tambem julgo amigos da justiça devem n'esta consideração, relevar as faltas do

Seu amigo, e constante leitor

O Justiceiro.

LOTERIA DO LIVRAMENTO.

A venda que nestes dias proximos se tem feito de um crescido numero de bilhetes, e as medidas que a Meza da Irmandade de N. S. do Livramento tem adoptado para a prompta extracção da sua Loteria, induz á annunciar, que as respectivas rodas andaraõ até o fim do mez corrente, e que brevemente se publicará o dia impretirivel em que esse andamento deve começar.

AVIZOS DIVERSOS.

O Snr. Autor das Decantadas Cartas Brasileiras, que com boas cantigas, e altas promessas tem illudido os subscriptores, que tiverão a boa fé de cahirem com seu dinheiro; queira declarar por esta folha quando pretende dar cumprimento á sua palavra, para assim desenganar a
Um dos Padecentes.

A Commissão Liquidadora do extincto Banco do Brasil creada no Rio de Janeiro pela Carta de Lei de 23 de Setembro de 1829, estando emprogresso de liquidação deste Estabelecimento, e existindo nos seus Cofres quantias pertencentes a diversos Srs. Accionistas de devidendos antigos e modernos das acções que se achão escriptas nos nomes abaixo declarados residentes na Provincia de Pernambuco: faz saber aos mesmos Srs., ou a seus herdeiros, ou a quaesquer pessoas que por qual quer tranzação legal tenhão dominio nas mesmas Acções que devem quanto antes comparecer por si ou por procuradores competentemente habilitados e com as suas Apolices na casa do Banco desta Cidade para serem pagos do que se lhe dever evitando assim o prejuiso que lhes possa resultar de qualquer resolução que se haja de tomar sobre estes fundos paralisados a muitos annos. — Rio de Janeiro 3 de Março de 1837. --Snrs. Antonio dos Santos Coelho, José de Mendonça de Mattos Moreira, Mitra Episcopal, Manoel Rodrigues de Aguiar. Os Membros da Commissão Liquidadora do Banco do Brasil. — José Maria V. da Silva, José Maria B., Manoel Gomes de Oliveira Couto, José Gonçalves Pereira Duarte.

☞ O abaixo assignado lendo o annuncio feito no Diario n. 98, que fez o Sr. Jeronimo da Gosta Guimarães e Silva, parece ter sido desnecessario visto que o dito Snr. teve um terço (particularmente) nos enteresses de minha loja, girando sempre em compra, e venda de baixo de minha firma, e nunca esteve o mesmo Sr. responsavel para com o publico; assim como pela liquidação que annuncia, visto que do balanço endiante acho me de contas justas com o mesmo Snr.

Simplicio Xavier da Fonceca.

☞ Quem precisar de 1 caixeiro brasileiro, para qualquer occupação ou para administrador de Engenho do que bastante pratica tem, por isso da fiador a sua conducta: annuncie.

☞ Aluga-se o 1.º andar da casa da rua da camboa do carmo com commodos para pequena familia: a tratar no segundo andar da mesma.

☞ Aluga-se o sitio que pertenceo ao fallecido Padre José Bazilio, no lugar do Rosarinho, com plantação de capim, e arvoredos de fructo: assim como vende-se um molato de 15 a 16 annos de idade, e um molatinho de 12 para 13 annos de idade: na rua da cadeia velha loja n. 44.

☞ Qum precisar de uma ama de leite parda, solteira, e sem criança, dirija-se a praça da Boa-vista loja D. 5.

☞ A pessoa que annunciou no Diario n. 96 de 2 do corrente querer alugar um sitio, ou uma casa perto da praça, dirija-se a rua do Rangel D. 25.

☞ Quem precisar de um caixeiro portugez de idade de 18 a 20 annos para loja de ferragem ou meudezas do que tem bastante pratica: dirija-se a rua Nova sobrado por baixo do Snr Doutor Paula.

☞ A pessoa que quiser arrendar um sitio perto desta praça com boa casa de vivenda, e duas baixas para capim: dirija se á rua Velha D. 27.

☞ Quem precizar de um Caxeiro para Escriptorio ou para armazem de atacados, ou mesmo para outra qualquer ocupaçaõ nesta cidade ou fara della dando fiador a sua conducta: annuncie.

☞ Joze Fernandes d'Oliveira Santos atualmente empregado na Thesouraria da provincia das Alagoas, servio perto de 7 annos o officio de Escrivaõ da Ouvedoria d'aquella provincia sem que pagasse um so' real ao proprietario do mencionado officio, tendo muitos recursos para o faser já pelos avultados interesses que tirou desta serventia, e já pelos bens de raiz, que possue, (alem do seu ordenado: quem pois quizer comprar esta divida dirija-se ao proprietario Antonio Joze Gaspar, no Rio de Janeiro, ou avize por este Diario.

☞ Aluga-se a casa terrea em Olinda ladeira do Varadouro, D. 14 com muitos commodos, e por bom preço: quem a pertender dirija-se a Fora de partas casa terrea defronte do Nincho de N. S. Mãi dos homens.

☞ A pessoa que annunciou dar 300 mil reis a juros: dirija se a esta Typografia.

☞ Quem annunciou no Diario de Sabado querer comprar um selim aparelhado, e em bom estado, dirija-se a rua do Queimado D. 4.

☞ Aluga-se duas escravas moças com algumas habelidades, e sem vicio algum: na rua das Flores D. 6.

☞ O abaixo assignado julgou, que com sua ultima resposta, ao annuncio do Snr. Jose Maria de Amorim Junior, incerido no Diario, n. 28 do mez passado, fosse bastante para se convencer do meu modo de pençar, como porem, torna-me a inquetar; sou a dizer-lhe, a este Sr. que desnecessario me e' responder-lhe; sobre a pintura do sobrado, que diz eu fisera para meu lausplende, e diz mais disconti nos alugueis, isso não lhe pertence; porque com elle nada tratei e a seu tempo será diferido, quando for compelido apresentar a authorisaçao que para tanto tem.

Francisco Jose dos Prazeres Camboim.

☞ Arrenda-se uma casa na rua da Cruz n. 43, aonde presentemente reside os Srs. Jones Wynne, e Eduards tendo principio o arrendamento em o primeiro de Julho do corrente anno: na pracinha do Livramento sobrado D. 21.

☞ Precisa-se arrendar um sitio da parte do Monteiro proximo ao rio, com boa casa de vivenda, fruteiras, e algum terreno de ortalice; quem o tiver annuncie.

☞ O Sr. M. J. S. B. que comprou 4 covodos de panno fino preto, em casa do Sr. Luiz de França na rua do Livramento, queira vir pagar 12$000 rs. de resto, alias será chamado perante o Juiz de Paz.

☞ Avisa-se as pessoas que tem pinhores, na venda da rua Direita, que foi do José da Penha, venhão remil-os no praso de oito dias, alias, seraõ vendidos.

☞ Uma ama parda, que cosinha, engomma, e faz todo arranjo de uma casa, se offerece a servir em casa de um homem solteiro: quem a precisar, dirija-se a rua da cadeia velha n. 40.

☞ Precisa-se de alugar pretos serventes de predeiro a 560 rs. diarios: quem os tiver, dirija-se a rua da Aurora segundo sobrado de trez andares.

☞ A pessoa que annunciou querer dar capim de planta diariamente posto a porto, dirija-se a rua da Santa Cruz Decima 19.

☞ Quem precisar de uma ama com bom leite, dirija-se a rua da Guia nas lojas do sobrado D. 11.

☞ Quem quizer dar 250$000 rs. a premio de um e meio per cento, com pinhores de ouro ou prata; annuncie.

☞ Da-se boas luvas em prata, pelas chaves de uma loja ou armasem, sendo nas ruas seguintes: cadeia do Recife, crespo, queimado, e Livramento: quem a tiver annuncie.

☞ Precisa-se alugar um sitio perto da praça, que não passe do manguinho, ou Solidade, ou mesmo uma casa terrea nestes lugares, e que tenha bom quintal: na rua da Cruz armasem de trastes n. 31, ou annuncie.

☞ O Sr. que quiser dar cavallos para se tratar recolhidos em estribaria, em um sitio perto da praça, pelo preço de 640 rs. por dia dirija-se a rua velha D. 37.

☞ Na rua dos Quarteis n. 6 casa em que mora a viuva do finado João Antonio de Mirande, acha-se aberta uma escolla para meninas, onde se ensina a ler, escrever, contar, e Grammatica Portugueza, assim como todas as qualidades de custuras: os S s. Paes de familia que quizerem confiar as suas filhas, ao cuidado de uma familia que se vê na precisão de didicar-se a tão penoso encargo para puder subsistir, podem dirigir-se a mencionada casa, na certeza que as Mestras terão o maior cuidado no adiantamento das suas jovens alumnas, o ensino da Religião Christã e de quanto possa inspirar-lhe o gosto da decencia e da virtude, occupará com preferencia toda a attenção das mestras.

NAVIOS A CARGA.

Para o Rio de Janeiro

☞ Sahe ate o fim do mez presente o Brigue Brasileiro Carolina, forrado de cobre, e muito velleiro: quem quiser carregar ou hir de passagem, dirija-se ao consignatario A. Schramm.

Para a Bahia

A Galera Sarda Aurora, de q' é Capitaõ Francisco Risso, com a maior parte de sua carga pretende sahir por todo o mez de Maio: quem na mesma quiser carregar ou ir de passegem dirija-se a L. A. Duburcq, ou ao mesmo Capitaõ.

COMPRAS.

Um ferreiro, que seja mestre no officio, moço e de bons costumes: annuncie.

☞ Uma canoa aberta, de 400 a 500 tijolos de alvenaria, e que esteja em meio uzo: no atterro dá Boa vista sobrado Decima 16.

☞ Uma balança que sirva para pesar couros: annuncie.

☞ Uma oitava de oiro: nesta Typografia.

☞ Uma casa terrea pequena que não exceda o seu valor de 400$000 a 500$000 em qualquer rua desta Cidade: na rua da sanzalla velha paderia n. 31, ou no sitio da Trempe a fallar com Joanna dos Passos.

VENDAS.

☞ Compendio de Doutrina Chistã, Arithmetica e Geografia, Economia da vida Humana, ou maximas moraes, Constituição do Imperio, em formato de 4:º, e pequeno, Codigo do Processo, e Codigo Criminal, nos mesmos formatos, emboxura, e encardernados, Historia de Simão de Nantua, Expositor Portuguez ou primeiros rudimentos da lingoa Materna, Alfabeto Portuguez para uzo das escolas com estampas elegantes, Collecão de Traslados, cartas de silabas, Taboadas, Pereira e Souza, Primeiras Linhas, impressão e encadernação franceza, Magnum Lexicon, Cornelius, Salustius, Virgilius, Horatius, Tito Livio, Terencio, Arte de Dantas, Fabula de Phedro, Logica, Ethica, Methafizica, Diccionario da Lingoa Portugueza por Fonceca, dito dito muito augmentado sobre a quarta edição de Moraes, por Constancio, Novos Diccionarios Francez e Portuguez por Fonceca, muito rico e o milhor que tem apparecido, Grammatica Portugueza por Constancio, dita Franceza pelo mesmo, dita Portuguesa por Salvador Henrique de Albuquerque, dita dita por Lobato, dita dita por Figueiredo, Luziadas de Camões, Quintiliano por Soares Barbosa, impresso e encadernação franceza, Fabulas de La-Fontaine em Portuguez, e Francez, Horas Marianas, encadernadas de diverços modos, ditas Portuguezas, ditas Luzitanas, Arithmetica de Bezout, Descobrimento e Historia da America, Grammatica Latina de Antonio Pereira, Novo methodo do mesmo, Guilerme Tell, Izabel ou os Desterrados da Siberia, Clara d'Alba, D. Quexote de La Mancha, o Cambista Universal por Kely, Martens Direito das Gentes, Vattel Direito das Gentes, Kluber Direito das Gentes, Le Page Sciencia de Direito, Burlamaque Direito natural, Torombete Direito Politico, Felice Lição de Direito Natural e das Gentes, Moogalvi analise do Codigo Cõmercio, Bavoux Desconflites, Aygnau, Historia do Jury, Rosci Direito Penal, Holbac Moral Universal, Ganille Economia, politica Flors Estrada, Economia Politica, Dutens Economia Politica, Jefroua Direito natural, Cartas de Echo e Narcio, Noite do Castello, Thesouro de meninos, Historia de Gil Braz e outros muitos livros, e impressos avulso de toda a qualidade: na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38.

☞ Papel de pezo coroinha de mui superior qualidade branco e a zul; dito dito em formato de meia olanda proprio para requerimento, e facturas &c.: dito almaço azul 1.ª e 2.ª sorte aparato e por aparar, e dito branco (em resmas e a retalho); pautas; regoas de differentes madeiras e tamanhos; pennas; lapes; Tinta d'escrever; areia preta; obreias; livros em branco; e papel mata-borrão. E hem assim superior chá Isson; e rapé Princeza de Lisboa, dito Pernambucano, e Areia-preta da Bahia: na Travessa do Rozario para o Queimado loja n. 7.

☞ No Escriptorio de Angelo Francisco Carneiro, no largo da praça do cõmercio n. 1, vende se champagne da primeira qualidade em cestos de duzia por 13$000 rs. cada um.

☞ Uma negra moça e de bonita figura, tem principios de costureira, engomma, ensaboa, cosinha o diario de um caza, e boa vendedeira de rua; nesta Typografia.

☞ Sapatos de duraque de todas as cores e tamanos, tanto para Senhoras como para meninas, chiquitos e botins de cordavão para meninos de todos os tamanhos, tudo de superior qualidade, e chegado proximamente de Lisboa: na rua da Collegio no primeiro andar do sobrado de 4 andares que faz quina para o patio.

☞ Botijões de dous galões, com oleo de linhaça a 3$840 a botija: na rua do Livramento D. 10, loja de funileiro, e ahi tamqem assenta-se vidros em caixilhos por preço commodo.

☞ Duas camas grandes em bom uzo, huma de jacarandá, e outra de angico, com os seus enxergões, huma banca de meio de salla tambem de angico, hum armario grande de louro de canto de salla, com muitos bons commodos, huma comoda de amarello, huma meza grand de jantar tambem de amarello, 12 cadeiras Americanas, huma caixinha d costura de amarello, e huma banquinha de conduru: atraz da Matriz da Boa-vista n. 10.

☞ Boa cal de caiar, taboado de pinho de diversas, larguras, e comprimento, meio de solla, e farinha de mandioca ordinaria de Cravellas, por preço cõmodo: no armasem de sal que foi do falecido Bento Jose da Costa.

☞ Aguardente do Reino, aniz, muito superior e por preço comodo, tanto em grandes porções, como pequenas: na rua do Rosario estreita D. 24.

☞ Uma Venda com poucos fundos, cita na rua da Cacimba, e vende soffrivelmente: á mesma a cima n. 109.

☞ Um negro de 18 a 20 annos, bonita figura, com officio de sapateiro, e canoeiro: a esquina do beco do Lobato D. 1.

☞ Seis canoas de carreira, aqual se acha em bote, defronte do Trem; á rua do Cabugal loja de miudesas, pe' do Sr. Bandeira.

☞ Uma optima escrava, com todas as habelidades e sem vicio: á rua d'agoas Verdes, sobrado D. 10.

☞ Um optimo oculo de ver ao longe: á loja de livros defronte do Colegio.

☞ Em Fora de portas venda N. 214 ha para venper em porção grande, ou pequena, charutos de superior qualidade, e chegados ultimamente da Bahia.

☞ Um negro moço, bonita figura, e bom official de sapateiro; proprio para outro qualquer serviço: á rua de Santa Theresa, D. 12.

☞ Um moleque crioulo de idade de seis annos, bonita figura, e muito esperto: á afirição ao pé da matriz D. 40.

☞ Um negro crioulo, idade de 30 annos, official de orives, e bom corduceiro, sem vicio algum: annunciem a moradia.

☞ No armazem de secos, da rua do Colegio D. 13, ha para vender sacas de farinha fina do Rio de Jeneiro, ditas de milho, ditas de feijão, e de arroz de casca e pilado, e tambem pelo miudo miudo todos estes generos, por preço comodos e commodo, e boas medidas.

☞ Um escravo possante, para todo e qual quer serviço, de nação idade de 22 a 24 annos: a' Boa vista atraz da Matris, a falar com Manoel Elias de Moura.

☞ Bixas pretas de superior qualidade, grandes e pequenas, chegadas proximamentedo do porto, por commodo preco: ao aterro da Boa-vista D. 19.

☞ Uma venda na rua do Aragaõ D. 5, com poucos fundos, e commodo preço, para grande familia, e hum grande quintal, que serve para a ranchar matutos, ou a plantar ortalices, a diuheiro ou a prazo com qoas firmas: a mesma a cima á tratar.

☞ Sacas com arroz branco da terra pipas com agoardente branca, ditas com vinho tinto, barris com azeitonas, feixes d'alhos e todos os mais generos de venda menos bebidas espirituosas a retalho, tudo por preço commodo e se vende por toda a qualidade de moeda de cobre que a vista se fará o ajuste: na quina do armazem de sal venda D. 41.

☞ Uma cobra de idade de 20 á 21 annos excellente engomadeira, muito boa rendeira, cose sofrivelmente chão, cosinha o diario de uma casa: na rua da Alegria casa 4 entrando pelo beco da rua velha.

☞ Rapé Princesa de Lisboa em libras e oitavas, dito Princesa da Bahia, dito areia preta, Chá Ison da primeira sorte dito perola, dito Imperial, em caxinha de duas libras e meia, tinta de escrever em garrafas, ricos estojos de duas na valhas finas Inglezas thesoura para hunhas, graxa de dar lustro sem escova, pilulas de familia em frascos de 50, ditos de 100 com o seo competente folheto, bixas grandes e pequenas por preço commodo: na praça da Independencia loja n. 25.

☞ O livro Espectador do mundo novo, um realejo de cordas, que toca como piano, outro dito Amburguez muito proprio para um presepio e de muito bonita madeira e construcção, cinco pipas vasias que forão d'agoardente, e hum canteiro para as ditas, e gigos com garrafas vasias: na mesma casa acima.

☞ Um aparelho de prata para chá, composto de hum Bulle, uma Cafeteira, um Assucareiro, e um Leiteiro, a peso sem feitio: na rua Nova armasem de louça casa D. 12.

☞ Uma comoda grande do uso antigo por commodo preço, uma ancora de ferro de 3 quintaes em bom uso, liamme para bote: em Fora de Portas casa terrea defronte do Nincho da N. S. Mai dos homens.

☞ Uma preta de serviço de casa, de idade de 16 annos, e preto da mesma com principio do officio de de Alfaiate, e acostumado ao serviço do Campo: na rua do Crespo D. 9.

☞ Brincos com brilhantes, e sem elles, medalhas de rozetas e corações, tudo de filagrana, e rosetas de pedras brancas, e huma Escrivaninha de prata, obra do Porto: na rua do queimado Loja D. 11.

☞ Bixas de boas qualidades: na praça da Boa vista botica D. 10.

☞ Chapeos de palinha finos de Superior qualidade para, e para meninas, chegados ultimamente de Paris do melhor gosto e ultima moda: na rua nova loja D. 22

☞ As bemfeitorias, e lavouras de um sitio rendeiro, cujo tem mui boas communidades para ter 8 a 10 vacas de leite, ou faser-se grandes plantações tem arvoredos baixa para capim, casa sofrivel de taipa, uma venda com seus pertences e estribaria para trez cavallos, a sua renda he mui diminuta: os pertendentes dirijaõ se a rua do Livramento D. 13 na loja de couros, ou a seu propietario no lugar do Lucas, á Estevaõ Joze Paes Barreto.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ Maria Rita naçaõ cabinda, com idade de 28 annos, e com os signaes seguintes: altura regular, cor fulla olhos pequenos beiços grossos, dentes limados, tem em um braço duas cruzes enterlaçadas uma com a outra, e quando falla gaguejja: quem a apprehender terá de gratificaçaõ 30$000 rs., entregando a na rua da cacimba n. 5.

☞ No dia ultimo de Abril, fugio do sitio do cajueiro, um escravo por nome Antonio e de naçaõ caçange, levou vestido camisa de algodaõ da terra, siloura rota, chapeo de castor branco e ja velho, idade de 60 annos, beiço de baixo cahido, barba pintada de branco, baixo do corpo, com uma marca de ferida na perna esquerda, pes chatos, e os dêdos grandes arebitados para fora, os apprehendedores levem-o ao pateo do carmo sobrado da quina onde tem um tataruguairo, que serão recompensados.

☞ O abaixo assignado recompençará a quem lhe pegar um negro por nome Joaõ angola, naõ muito baixo, barbado, ponta de nariz xato, naõ he muito preto, em uma das orelhas un carosso semelhante ao um lobinho, com falta de dentes de cima, com 30 annos de idade, vestido de camisa de algodaõ e outra de baeta encarnada bastante curta e siroula do mesmo panno de algodaõ; quem o peger levando-o a loja do abaixo assignado nas 5 pontes D. 21 será bem recompençado.

Simaõ Correia Cavalcante Macambira.

José Joaquim da Silva Araujo, faz sciente que tem fugido a seis annos uma preta de nome Luzia, nação angola, alta, rosto comprido e picado de bechigas, nariz um tanto afilado, olhos grandes, e tem em uma das pernas uma grande secatriz de um formigueiro: um moleque de nome Manoel nação angico, cara alanhada beiços grossos, nariz chato, e pés grandes: toda e qualquer pessoa que souber de taes escravos apenas sejão apprehendidos se dará a dita pessoa a quantia de 60$000 rs. por cada um escravo e os receberá em casa do meu procurador Joaquim Rodrigues de Almeida, em fora de portas n. 199.

ERRATAS.

O Diario n.º 99 O rendimento da Meza de Diversas Rendas a somma léa-se Reis 63:161$648. Diario n.º 100 A lei Provincial n.º 58 art. 1 linhas 5 vão domar lêa-se do mar &c. art. 4 linhas 2 Rao lêa se Pau do Alho. No mesmo art. linhas 5 Mussuripe — Mussurepi &c. — Prefeitura da C. de Goianna &c. na certidão lê-se -- passe Certidão de verbum ad verbum; provincia -- Pronuncia. no fim -- e Puão desta Villa -- lêa-se e a Fuão desta V. &c.

PERN. NA TIP. DE M. F. FARIA — 1837.